



# SEPARATA N.º 14

## Boletim Municipal

11 de novembro de 2015

ADITAMENTO N.º 1  
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE  
O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E AS FREGUESIAS

ADITAMENTO N.º 1  
ACORDOS DE EXECUÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E AS FREGUESIAS

ESTUDO  
ALARGAMENTO DAS ÁREAS DE ZONAS  
VERDES E ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E  
ACORDOS DE EXECUÇÃO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

# SUMÁRIO

## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

**Proposta n.º 46/2015.....Pág. 04**

**Aditamento n.º 1 Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia de Águas Livres..... Pág. 05**

**Anexo I.....Pág. 07**

## JUNTA DE FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

**Proposta n.º 47/2015.....Pág. 08**

**Aditamento n.º 1 Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia de Encosta do Sol..... Pág. 09**

**Anexo I.....Pág. 11**

## JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA/VENDA NOVA

**Proposta n.º 44/2015.....Pág. 12**

**Aditamento n.º 1 Contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia da Falagueira/Venda Nova.....Pág. 13**

**Anexo I.....Pág. 15**

**Proposta n.º 48/2015.....Pág. 15**

**Aditamento n.º 1 Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia da Falagueira/Venda Nova.....Pág. 16**

**Anexo I.....Pág. 19**

# SUMÁRIO

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

<b>Proposta n.º 45/2015.....</b>	<b>Pág. 19</b>
<b>Aditamento n.º 1 Contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água.....</b>	<b>Pág. 20</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>Pág. 22</b>
<b>Proposta n.º 49/2015.....</b>	<b>Pág. 22</b>
<b>Aditamento n.º 1 Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água.....</b>	<b>Pág. 24</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>Pág. 27</b>

## JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

<b>Proposta n.º 50/2015.....</b>	<b>Pág. 27</b>
<b>Aditamento n.º 1 Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira.....</b>	<b>Pág. 28</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>Pág. 31</b>
<b>Estudo</b>	
<b>Alargamento das Áreas de Zonas Verdes e Espaços de Jogo e Recreio</b>	
<b>Delegação de Competências e Acordo de Execução entre as Juntas de Freguesia e o Município da Amadora.....</b>	<b>Pág. 31</b>
<b>Despacho n.º 06/P/2014.....</b>	<b>Pág. 33</b>

## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### **PROPOSTA N.º 46/2015**

#### **Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014, foi aprovada a minuta do Acordo de Execução, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres, através do qual se estabeleceu as condições de exercício das competências de gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Emerge da Cláusula 15.ª do aludido acordo que "a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...espaços verdes...dentro das áreas delegadas serão integradas no âmbito do presente acordo...", nesta senda, igualmente os espaços verdes, ainda que preexistentes, e que não tenham sido considerados no aludido instrumento jurídico, devem ser objeto de acordo de execução;
4. Atento o enunciado no considerando anterior, existem espaços verdes que estão em condições de serem incluídos na referida delegação de competências, que e para o efeito, importa proceder ao

aditamento do Acordo de Execução enunciado no 1.º considerando, acrescentando ao mesmo uma zona verde com a área de 36,91 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), situado no equipamento designado por Creche Municipal da Atalaia, nos termos constante do Anexo I;

5. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres, nos termos da minuta anexa;
6. Relativamente ao presente assunto foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 30/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta;

#### **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado e relativo à Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Água Livres no tocante à gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.
2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido Acordo de Execução.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

**ADITAMENTO N.º 1**

**ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA  
AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se consideram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, consideram-se “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, “quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a)** Utilização e ocupação da via pública;
- b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d)** Recintos improvisados;
- e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;

- f)** Atividade de guarda-noturno;
- g)** Realização de acampamentos ocasionais;
- h)** Realização de fogueiras e queimadas” (n.º 2 do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente. A sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas” no artigo 132.º (n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013).

Para cumprimento de tal desiderato, o Município da Amadora celebrou com a Freguesia de Águas Livres um acordo de execução que entrou em vigor em 1 de maio de 2014, nos termos do qual delegou na mesma a **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** (Cláusula 5.ª). Nos termos do mesmo acordo (Cláusula 15.ª) “a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos... espaços verdes... dentro das áreas delegadas, serão integrados no âmbito do presente acordo...”. Da mesma forma se deverá proceder quando se trate de espaços verdes os quais, ainda que preexistentes, não tenham sido ainda objeto de acordo de execução.

Nesta medida, e tendo em conta que estão neste momento em condições de serem incluídos no objeto da delegação de competências outros espaços verdes, celebram as partes entre si, nos termos que a seguir se indicam, o presente aditamento ao acordo de execução supra referido.

**Assim, e considerando:**

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nos seus artigos 16.º/n.º 1, alíneas i) e j), 33.º/n.º 1, alíneas l) e m), 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;
- 2.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu

adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**3.** Que a celebração dos acordos de execução pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**4.** Que entre o Município da Amadora e a Freguesia de Águas Livres foi celebrado em abril de 2014 um acordo de execução que versa, designadamente, sobre a competência prevista na alínea a) [*Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*] do artigo 132.º, Anexo I, da Lei nº 75/2013;

**5.** Que as partes abaixo identificadas pretendem aduzir ao objeto de delegação novos espaços verdes, celebram entre si o presente aditamento ao acordo de execução acima mencionado, o qual foi autorizado pelas respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas reuniões de 26/02/2015 e de 28/04/2015.

#### **PARTES:**

**Município da Amadora**, NIPC 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), representada pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, como Primeira Outorgante no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

e

Freguesia de Águas Livres, NIPC 510832709, com sede em Estrada Militar, 82, 2720-797 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-aguaslivres.pt](mailto:geral@jf-aguaslivres.pt), represen-

tada pelo Presidente da Junta de Freguesia Jaime Pereira Garcia, como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

#### **CLAUSULADO:**

##### **Cláusula 1.ª**

Às zonas verdes cuja gestão e manutenção foi delegada, nos termos da alínea a) do artigo 132º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, na Freguesia de Águas Livres e a que se refere o Anexo I do referido contrato, é acrescentada uma zona verde com a área de 36,91m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), situada no equipamento municipal designado por Creche Municipal da Atalaia.

##### **Cláusula 2.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente a referida na Cláusula 1.ª e substitui o Anexo I ao acordo de execução supra mencionado.

##### **Cláusula 3.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de maio de 2015.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

Pela Freguesia de Águas Livres  
O Presidente da Junta de Águas Livres  
Assinatura ilegível  
(Jaime Pereira)



ANEXO I

**ESPAÇOS VERDES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DAS ÁGUAS LIVRES**

	Área (m2)	Custo anual
Águas Livres	146969,11	311.514,85 €
I	133119,89	300.850,95 €
Av Padre Bartolomeu Gusmão	68,71	155,27 €
Avenida Camilo Castelo Branco	1084,07	2.449,99 €
Avenida da República	681,25	1.539,62 €
Avenida da República taludes	1394,40	3.151,33 €
Avenida Dom Carlos I (jt à estação da CP)	1081,83	2.444,94 €
Avenida Dom José I	372,54	841,95 €
Avenida Dom José I - Talude	383,00	865,58 €
Avenida Dom Pedro V, jt ao nº16	16,69	37,73 €
Avenida dos Cravos Vermelhos	771,80	1.744,26 €
Avenida dos Hospitais Cívils	879,44	1.987,52 €
Avenida Manuel Alpedrinha	2488,33	5.623,62 €
Avenida Manuel da Maia	145,09	327,90 €
Avenida Padre Himalaia	352,93	797,61 €
Canteiros da Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	302,26	683,11 €
Casal Popular da Damaia - Associação de Solidariedade	3022,13	6.830,00 €
Social Vence		
Complexo de Piscinas da Damaia	612,10	1.383,35 €
Conde Arnoso	103,80	234,58 €
Estrada da Circunvalação jt à Rua António Ferro	319,99	723,18 €
Estrada de Alfragide (traseiras)	841,49	1.901,77 €
Estrada Militar	713,01	1.611,41 €
EV da Av Carlos Cumbre Tavares/saída do IC19	981,32	2.217,77 €
EV do gaveto da Av. da República e Av. 25 Abril	1290,25	2.915,96 €
Jardim da Rua do Carvalho/Rua Mouzinho de Albuquerque	86,80	196,17 €
Jardim do Largo da Igreja da Damaia	903,70	2.042,35 €
Jardim do Palácio dos Condes da Lousã	2377,15	5.372,36 €
Jardim dos Aromas	11280,71	25.494,40 €
Jardim Rua 1º de Maio	3666,98	8.287,38 €
Largo António Sérgio	211,51	478,00 €
Largo Cipriano Dourado	293,39	663,06 €
Largo Cristóvão da Gama (excepto PI)	225,23	509,03 €
Largo da Igreja	180,07	408,77 €
Largo da Junta	93,23	210,70 €
Largo das Crianças	177,56	401,28 €
Lateral Escola Primária	160,07	361,76 €
Parque 25 de Abril	2240,17	5.062,78 €
Parque de Goa	1460,31	3.300,29 €

001/2014/V2.0

Página 1 de 4



ANEXO I

R. Seioiro Gomes à Praceta Raul Proença	1419,62	3.208,34 €
Rua Amílcar Cabral	149,50	337,88 €
Rua Ana de Castro Osório	1580,29	3.571,45 €
Rua Andrade Corvo	406,18	917,98 €
Rua António Sérgio	264,99	598,87 €
Rua Ary dos Santos	510,62	1.153,99 €
Rua Basílio Teles	56,79	128,35 €
Rua Conde de Tomar, jt às instalações da JF	339,53	767,33 €
Rua da Creche	453,31	1.024,48 €
Rua da Palmeira	4571,46	10.331,49 €
Rua de António Ferro	123,99	280,22 €
Rua dos Lusíadas	184,33	416,58 €
Rua Doutor Arlindo Vicente	368,01	831,69 €
Rua Doutor Teixeira Coelho	205,70	464,88 €
Rua Duarte Pacheco Pereira	2782,50	6.288,46 €
Rua Duarte Pacheco Pereira (junto à linha férrea)	518,35	1.171,46 €
Rua Fontes Pereira de Melo	352,34	796,29 €
Rua Garcia de Orta	570,12	1.288,47 €
Rua General João de Almeida	98,39	222,36 €
Rua Herculano de Carvalho	180,34	407,57 €
Rua José Estevão	531,92	1.202,14 €
Rua José Falcão e Basílio Teles	425,81	962,33 €
Rua José Gomes Ferreira	257,02	580,86 €
Rua José Mergulhão (traseiras Lt39)	244,76	553,16 €
Rua Luís de Camões	796,23	1.799,48 €
Rua Maria Lamas	1146,73	2.591,61 €
Rua Neudel	476,88	1.077,74 €
Rua Padre Cruz	139,79	315,93 €
Rua Prof. Francisco Sousa Tavares	4773,91	10.789,03 €
Rua Quirino Rosa	245,55	554,93 €
Rua Reinaldo dos Santos	55,50	125,42 €
Rua Teófilo Braga	441,67	998,18 €
Rua Trindade Coelho	1455,65	3.289,78 €
Talude da Av. Dom Carlos I	1313,82	2.969,24 €
Taludes da Praceta Arnaldo Gama	3330,22	7.526,30 €
Traseiras da Rua General Tamagnini	2953,48	6.674,87 €
Triângulo do Ent do início da Av Cravos Vermelhos	98,23	222,01 €
Urbanização Avenida da República	1979,71	4.474,14 €
Urbanização da Atalaia	3423,74	7.737,64 €
Urbanização Damaia de Cima	1016,15	2.296,51 €
Zonas envolventes à estação Refer - Damaia	869,68	1.965,49 €

001/2014/V2.0

Página 3 de 4



ANEXO I

Parque estacionamento do Parque da Atalaia	1633,05	3.690,69 €
Parque Urbano da Buraca	6931,53	15.665,25 €
Parque Urbano Dr. Armando Romão	9512,64	21.498,57 €
Polícia Damaia	358,41	810,02 €
Praça Conde da Lousã	390,61	882,78 €
Praça Natália Correia	3241,07	7.324,81 €
Praça Padre Manuel Bernardes	65,32	147,63 €
Praceta 1º de Maio	1014,98	2.293,86 €
Praceta 5 de Outubro e traseiras	693,25	1.566,74 €
Praceta Almada Negroiro e JI da CMA	1559,91	3.525,41 €
Praceta António Flores	59,94	135,46 €
Praceta Borges Carneiro	479,60	1.083,90 €
Praceta Carlos de Oliveira	179,79	406,33 €
Praceta Coelho Seabra	466,56	1.054,44 €
Praceta da Constituição	1994,02	4.506,48 €
Praceta da Índia	497,96	1.125,39 €
Praceta da Liberdade	123,59	279,32 €
Praceta da Revolução	629,88	1.423,52 €
Praceta do Infantário	1331,80	3.009,86 €
Praceta Dom Francisco de Almeida	1880,47	4.249,86 €
Praceta Dom João Almeida	25,43	57,47 €
Praceta Dom João Almeida	676,37	1.528,59 €
Praceta Dom João de Almeida	277,04	626,10 €
Praceta Eugénio de Castro	176,05	397,86 €
Praceta Francisco Ramos da Costa	182,18	411,72 €
Praceta João Saldanha	296,38	669,82 €
Praceta José Régio	191,02	431,70 €
Praceta Laura Alves	34,31	77,53 €
Praceta Luís de Camões	44,89	101,44 €
Praceta Padre Bartolomeu de Gusmão/Rua António Aleixo	3295,24	7.447,25 €
Praceta Padre João Faustino	843,79	1.906,95 €
Praceta Pedro de Freitas Branco	328,69	742,84 €
Praceta Pintor José Félix	147,41	333,14 €
Praceta Silva Gaio	261,74	591,53 €
Praceta Stuart de Carvalhais	1817,42	4.107,37 €
Praceta Teixeira de Pascoais	358,87	811,06 €
R Ana Castro Osório	1560,10	3.525,82 €
R Ana Castro Osório (poente)	2889,39	6.530,03 €
R Ana Castro Osório e Irene Lisboa	311,02	702,91 €
R Manuel Alpedrinha	610,55	1.379,85 €
R Manuel Alpedrinha e R Amílcar Cabral	490,48	1.108,49 €
R. João Villaret/R. Inês de Castro	473,64	1.070,43 €

001/2014/V2.0

Página 2 de 4



ANEXO I

Zonas envolventes à nova estação da Refer	2369,74	5.355,62 €
Creche Municipal da Atalaia	36,91	83,42 €
II	13849,22	10.663,90 €
Estrada de Alfragide (traseiras)	1327,86	1.022,45 €
Jardim dos Aromas	1434,83	1.104,82 €
R Ana Castro Osório (poente)	4733,64	3.644,90 €
Zonas envolventes à estação Refer - Damaia	6352,89	4.891,72 €

	Área (m2)	Custo anual
Águas Livres	146969,11	311.514,85 €
I	133119,89	300.850,95 €
II	13849,22	10.663,90 €

	Custo anual/m2
Tipologia I	2,26
Tipologia II	0,77

001/2014/V2.0

Página 4 de 4

## JUNTA DE FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### **PROPOSTA N.º 47/2015**

#### **Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 152/2014, foi aprovada a minuta do Acordo de Execução, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Encosta do Sol, através do qual se estabeleceu as condições de exercício das competências de gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**2.** O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Emerge da Cláusula 15.ª do aludido acordo que "a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...espaços verdes...dentro das áreas delegadas serão integradas no âmbito do presente acordo...", nesta senda, igualmente os espaços verdes, ainda que preexistentes, e que não tenham sido considerados no aludido instrumento jurídico, devem ser objeto de acordo de execução;

**4.** Atento o enunciado no considerando anterior, existem espaços verdes que estão condições de serem incluídos na referida delegação de competências, que e para o efeito, importa proceder ao aditamento do Acordo de Execução enunciado no 1.º considerando, acrescentando ao mesmo duas zonas verdes, as quais se possam a enunciar, e nos termos constante do Anexo I;

**a)** Canteiro junto ao muro Rua da Liberdade: 178,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados);

**b)** Largo Ana de Castro Osório: 306,00 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados);

**5.** Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Encosta do Sol, nos termos da minuta anexa;

**6.** Relativamente ao presente assunto foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 30/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta;

#### **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1.** Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia de Encosta do Sol e relativo à gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido Acordo de Execução.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

#### ADITAMENTO N.º 1

### ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA

E A

### FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se consideram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, consideram-se “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja

objeto de concessão;

**d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

**e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

**f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, “quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

**a)** Utilização e ocupação da via pública;

**b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;

**c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;

**d)** Recintos improvisados;

**e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;

**f)** Atividade de guarda-noturno;

**g)** Realização de acampamentos ocasionais;

**h)** Realização de fogueiras e queimadas” (n.º 2 do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente. A sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas” no artigo 132.º (n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013).

Para cumprimento de tal desiderato, o Município da

Amadora celebrou com a Freguesia de Encosta do Sol um acordo de execução que entrou em vigor em 01 de maio de 2014, nos termos do qual delegou na mesma a **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** (Cláusula 5.ª). Nos termos do mesmo acordo (Cláusula 15.ª) "a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos... espaços verdes... dentro das áreas delegadas, serão integrados no âmbito do presente acordo...". Da mesma forma se deverá proceder quando se trate de espaços verdes os quais, ainda que preexistentes, não tenham sido ainda objeto de acordo de execução.

Nesta medida, e tendo em conta que estão neste momento em condições de serem incluídos no objeto da delegação de competências outros espaços verdes, celebram as partes entre si, nos termos que a seguir se indicam, o presente aditamento ao acordo de execução supra referido.

**Assim, e considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nos seus artigos 16.º/n.º 1, alíneas i) e j), 33.º/n.º 1, alíneas l) e m), 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;
2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
3. Que a celebração dos acordos de execução pressu-

poem a celebração dos acordos de execução pressu-  
põe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

4. Que entre o Município da Amadora e a Freguesia de Encosta do Sol foi celebrado em abril de 2014 um acordo de execução que versa, designadamente, sobre a competência prevista na alínea a) [*Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*] do artigo 132.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que as partes abaixo identificadas pretendem aduzir ao objeto de delegação novos espaços verdes, celebram entre si o presente aditamento ao acordo de execução acima mencionado, o qual foi autorizado pelas respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas reuniões de 26/02/2015 e de 27/04/2015.

**PARTES:**

**Município da Amadora**, NIPC 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), representada pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, como Primeira Outorgante no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

e

**Freguesia de Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com Amadora, 01 de maio de 2015.

sede em Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-encostadosol.pt](mailto:geral@jf-encostadosol.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armando Jorge Paulino Domingos como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

**CLAUSULADO:**

**Cláusula 1.ª**

Às zonas verdes cuja gestão e manutenção foi delegada, nos termos da alínea a) do artigo 132.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na Junta de Freguesia de Encosta do Sol e a que se refere o Anexo I do referido contrato, são acrescentadas as duas zonas verdes seguintes:

- a)** Canteiro junto ao muro Rua da Liberdade: 178,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados);
- b)** Largo de Ana Castro Osório: 306,00 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados).

**Cláusula 2.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente as referidas na Cláusula 1.ª e substitui o Anexo I ao acordo de execução supra mencionado.

**Cláusula 3.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

(Carla Tavares)

Pela Freguesia de Encosta do Sol

O Presidente da Junta de Encosta do Sol

Assinatura ilegível

(Armando Jorge Paulino Domingos)



AMADORA  
Câmara Municipal

ANEXO I

**ESPAÇOS VERDES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE ENÇOSTA DO SOL**

	Área (m2)	Custo anual
Encosta do Sol	111870,92	185.793,09 €
I	66880,86	151.150,74 €
Avenida Ruy Luís Gomes	2938,97	6.642,08 €
Centro Multigeracional e da Juventude da Amadora	1245,78	2.815,45 €
Centro Saúde Brandoa	1061,21	2.398,34 €
Centro Social Paroquial de Alfornelos	88,24	199,42 €
Escadinha à Rua Fernão de Magalhães	100,56	227,26 €
Escadinhas Gomes Leal + A68	129,65	293,02 €
Escadinhas João de Barros	168,75	381,38 €
Escadinhas Luísa Tody	66,50	150,30 €
Espaço Jt ao Polidesportivo Manuel Guerra	214,78	485,41 €
Espaços entre a R. Abel Manta e R. Adriano Correia de Oliveira	1122,44	2.536,72 €
Gaveto da R. Capitães de Abril com a R. Luis Gomes	307,20	694,28 €
Jardim Av. da Liberdade/R. Vitorino Nemésio	529,07	1.195,69 €
Jardim Luis Vaz de Camões	13620,33	30.781,94 €
Junta Freguesia Brandoa	94,65	213,91 €
Largo 1º de Maio - Jardim da Brandoa	1261,44	2.850,85 €
Largo João das Regras	672,83	1.520,59 €
Largo João das Regras - Piscina de Alfornelos	631,67	1.427,57 €
Largo João Villaret	444,67	1.004,95 €
Parque Urbano da Parreirinha	5049,52	11.411,91 €
Parque Urbano do Rio da Costa	6369,15	14.394,29 €
Praça Abel Salazar	273,26	617,57 €
Praceta Amadeu de Sousa Cardoso	277,92	628,09 €
Praceta Amadeu de Sousa Cardoso (Jardim de Alfornelos)	2049,25	4.631,30 €
Praceta Ary dos Santos	1211,87	2.738,82 €
Praceta Francisco Sá de Miranda	261,94	591,98 €
Praceta Garcia de Resende	172,64	390,16 €
Praceta Gomes Leal	333,85	754,49 €
Praceta Manuel Valadares	637,69	1.441,18 €
Praceta Maria Machado/Largo Maria Machado	1493,29	3.374,83 €
Praceta Mário Henrique de Leiria	806,93	1.823,65 €
Praceta Palmira Bastos	116,34	262,92 €
Praceta Ruy Belo	812,66	1.836,60 €
PSP Brandoa	1026,19	2.319,18 €
Rua António José da Silva	1976,76	4.467,49 €
Rua Cândido de Oliveira	2152,45	4.864,53 €
Rua Capitães de Abril	4302,46	9.723,56 €
Rua da Liberdade com a Rua Jaime Cortesão	239,10	540,37 €



AMADORA  
Câmara Municipal

ANEXO I

Rua Damião de Góis	3022,89	6.831,73 €
Rua Doutor Abel Varzim (traseiras)	441,87	998,62 €
Rua Isabel Aboim Inglês	193,36	436,98 €
Rua Joaquim Barradas de Carvalho	202,71	458,12 €
Rua Josefa de Óbidos	44,82	101,28 €
Rua Púbia Horténsia de Castro	2418,12	5.464,94 €
Separador da Estrada da Brandosa, Jt ao Mercado	159,02	359,38 €
Talude no Cruzamento entre Rua Luis Vaz de Camões e Rua Santa Isabel	148,77	336,23 €
Traseiras da Rua Tim Tim Sítima	972,19	2.197,15 €
Zona ajardinada junto ao campo desportivo	274,38	620,11 €
Zonas ajardinadas do Mercado da Brandosa	2592,73	5.859,56 €
Zonas Verdes a norte da Rua Ruy Luís Gomes	1664,03	3.760,71 €
Canteiro junto ao muro Rua da Liberdade	178,00	402,28 €
Largo de Ana Castro Osório	306,00	691,56 €
II	44990,06	34.642,35 €
Escadilha à Rua Fernão de Magalhães	576,57	443,96 €
Parque Urbano do Rio da Costa	42720,48	32.894,77 €
Rua de Alfarelos	764,75	588,86 €
Talude da Rua Brites de Almeida	928,27	714,77 €

	Área (m2)	Custo anual
Encosta do Sol	111870,92	185.793,09 €
I	66880,86	151.150,74 €
II	44990,06	34.642,35 €

02/12/2015 10:20

Página 2 de 2

## JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA/VENDA NOVA

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### PROPOSTA N.º 44/2015

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014, foi aprovada a minuta do Contrato Interadministrativo, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta

de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, através do qual se estabeleceu a delegação de competências previstas nas alíneas ee) e qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na referida junta para que esta procedesse à manutenção dos espaços de jogo e recreio;

2. A delegação de competências promove a coesão territorial, o reforço da solidariedade e da melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

3. O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

4. A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

5. Importa proceder ao aditamento ao contrato enunciado no 1.º considerando, observada a necessidade de acrescentar aos espaços de jogos e recreio, o "Parque Infantil da Matinha da Venda Nova", com a área de 143 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros quadrados) tipologia I, cuja manutenção é da competência da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, devendo para o efeito ser substituída o Anexo I, que fazia parte integrante do contrato em causa;

6. Atento o enunciado anterior, cumpre aprovar a minuta do aditamento (n.º 1) ao Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova;

7. A celebração de contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8. Relativamente à presente matéria foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 31/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta;

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Contrato Interadministrativo celebrado e relativo à delegação de competências na Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, referente à manutenção do "Parque Infantil da Matinha da Venda Nova", com a área de 143 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros quadrados), tipologia I, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido contrato.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente

Assinatura ilegível

(Carla Tavares)

**ADITAMENTO N.º 1  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA NOVA**

**Considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nos seus artigos 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 33.º, n.º 1, alíneas l) e m), e 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre si em 01 de maio de 2014, nas suas reuniões de 26/02/2015 e 29/04/2015, respetivamente.

**Entre:**

**O Município da Amadora**, NIF 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013

e

**A Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede em Estrada da Falagueira, 10 C, Falagueira, Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Carla Carvalho Venâncio como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do

artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceita o presente aditamento ao contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 1 de maio de 2014:

**Cláusula 1.ª**

No termos do contrato interadministrativo acabado de referir, a Câmara Municipal da Amadora delegou na Junta de Freguesia de Falagueira – Venda Nova, designadamente, as competências previstas nas alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, para que este procedesse à manutenção dos espaços de jogo e recreio, situados na referida freguesia (Cláusula 1.ª).

**Cláusula 2.ª**

Através do presente aditamento é acrescentado aos espaços de jogo e recreio cuja manutenção compete à junta de freguesia de Falagueira – Venda Nova, o “Parque Infantil da Matinha da Venda Nova”, com a área de 143 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros quadrados), tipologia I.

**Cláusula 3.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente as referidas no Artigo 1.º e substitui o Anexo I ao contrato interadministrativo supra mencionado.

**Cláusula 4.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte

ao da sua assinatura.

O presente aditamento é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por 6 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Amadora, 01 de maio de 2015

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia de Falagueira – Venda Nova

A Presidente da Junta de Falagueira – Venda Nova

Assinatura ilegível

(Ana Carla Carvalho Venâncio)

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### PROPOSTA N.º 48/2015

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014, foi aprovada a minuta do Acordo de Execução, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, através do qual se estabeleceu as condições de exercício das competências de gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Emerge da Cláusula 15.ª do aludido acordo que “a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...espaços verdes...dentro das áreas delegadas serão integradas no âmbito do presente acordo...”, nesta senda, igualmente os espaços verdes, ainda que preexistentes, e que não tenham sido considerados no aludido instrumento jurídico, devem ser objeto de acordo de execução;
4. Atento o enunciado no considerando anterior, existem espaços verdes que estão em condições de serem



AMADORA  
Câmara Municipal

ANEXO I

ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO DE MANUTENÇÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA-NOVA

Junta de Freguesia	Quantidade de espaços	Área (m2)
Falagueira- Venda Nova	11	2783,04
I	3	625,41
Jardim dos Salgados	1	92,31
Praceta João Oliveira	1	390,10
Matinha da Venda Nova	1	143,00
II	6	2157,63
Avenida do Brasil	1	682,73
CRIL	1	259,52
Martins Rosado	1	92,74
Moinhos da Falagueira	1	135,83
Praceta Ferreira da Silva	1	151,83
Quinta da Conceição	1	471,42
Quinta da Conceição – creche/II	1	143,82
Quinta da Lage	1	219,74

Custo anual/m2	
Tipologia I	2,2
Tipologia II	1,1
Tipologia III	3,3
Tipologia IV	2,2

incluídos na referida delegação de competências, que e para o efeito, importa proceder ao aditamento do Acordo de Execução enunciado no 1.º considerando, acrescentando ao mesmo uma zona verde com a área de 110,40 m<sup>2</sup> (cento e dez metros e quarenta décimos quadrados), situada na Escola Intercultural e das Profissões, nos termos constante do Anexo I;

**5.** Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, nos termos da minuta anexa;

**6.** Relativamente ao presente assunto foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 30/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta;

**Propõem-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1.** Aprovar o aditamento (n.º 1) à minuta ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativo à gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido Acordo de Execução.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente

Assinatura ilegível

(Carla Tavares)

**ADITAMENTO N.º 1  
ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA  
AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA NOVA**

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se consideram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, consideram-se "delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes

dos estabelecimentos referidos na alínea anterior". Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, "quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a) Utilização e ocupação da via pública;
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d) Recintos improvisados;
- e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- f) Atividade de guarda-noturno;
- g) Realização de acampamentos ocasionais;
- h) Realização de fogueiras e queimadas" (n.º 2 do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente. A sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam "os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas" no artigo 132.º (n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013).

Para cumprimento de tal desiderato, o Município da Amadora celebrou com a Freguesia de Falagueira – Venda Nova um acordo de execução que entrou em vigor em 1 de maio de 2014, nos termos do qual delegou na mesma a **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** (Cláusula 5.ª). Nos termos do mesmo acordo (Cláusula 15.ª) "a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...

espaços verdes... dentro das áreas delegadas, serão integrados no âmbito do presente acordo...". Da mesma forma se deverá proceder quando se trate de espaços verdes os quais, ainda que preexistentes, não tenham sido ainda objeto de acordo de execução.

Nesta medida, e tendo em conta que estão neste momento em condições de serem incluídos no objeto da delegação de competências outros espaços verdes, celebram as partes entre si, nos termos que a seguir se indicam, o presente aditamento ao acordo de execução supra referido.

**Assim, e considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nos seus artigos 16.º/n.º 1, alíneas i) e j), 33.º/n.º 1, alíneas l) e m), 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;
2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
3. Que a celebração dos acordos de execução pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
4. Que entre o Município da Amadora e a Freguesia de Falagueira – Venda Nova foi celebrado em abril de 2014 um acordo de execução que versa, designadamente,

sobre a competência prevista na alínea a) [*Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*] do artigo 132.º, Anexo I, da Lei nº 75/2013;

**5.** Que as partes abaixo identificadas pretendem aduzir ao objeto de delegação novos espaços verdes, celebram entre si o presente aditamento ao acordo de execução acima mencionado, o qual foi autorizado pelas respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas reuniões de 26/02/2015 e de 29/04/2015.

**PARTES:**

**Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), representada pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, como Primeira Outorgante no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

e

**Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede em Estrada da Falagueira, 10 C, Falagueira, 2700-362 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Carla Carvalho Venâncio como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

**CLAUSULADO:**

**Cláusula 1.ª**

Às zonas verdes cuja gestão e manutenção foi delegada, nos termos da alínea a) do artigo 132.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na Junta de Freguesia de Falagueira – Venda Nova e a que se refere o Anexo I do referido contrato, é acrescentada uma zona verde com a área de 110,40 m<sup>2</sup> (cento e dez metros e quarenta decímetros quadrados) situada na Escola Intercultural e das Profissões.

**Cláusula 2.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente a referida na Cláusula 1.ª e substitui o Anexo I ao acordo de execução supra mencionado.

**Cláusula 3.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de maio de 2015.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

Pela Freguesia de Falagueira – Venda Nova  
A Presidente da Junta de Falagueira – Venda Nova

Assinatura ilegível

(Ana Carla Carvalho Venâncio)

JUNTA DE FREGUESIA DE  
MINA DE ÁGUA



ANEXO I

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

**PROPOSTA N.º 45/2015**

**Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014, foi aprovada a minuta do Contrato Interadministrativo, celebrado em 01 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a junta de Freguesia de Mina de Água, através do qual se estabeleceu a delegação de competências previstas nas alíneas ee) e qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na referida junta para que esta procedesse à manutenção dos espaços de jogo e recreio;
2. A delegação de competências promove a coesão territorial, o reforço da solidariedade e da melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
3. O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
4. A delegação de competências concretiza-se

ESPAÇOS VERDES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA-NOVA

	Área (m2)	Custo anual
Falagueira - Venda Nova	64273,30	140.389,31 €
I	61005,95	137.873,45 €
Avenida Câmara Pestana	476,99	1.062,53 €
Avenida Chaby Pinheiro	23,38	52,85 €
Avenida Curry Cabral	199,17	450,12 €
Avenida do Brasil	1407,56	3.181,10 €
Canteiro jt da Junta de Freguesia	7,13	16,11 €
Casal do Silva (talude)	1514,46	3.422,68 €
Centro Comercial - Avenida do Brasil	199,07	449,89 €
Cooperativo Tempo Novo	1364,05	3.082,76 €
Cruzam. entre a R. Elias Garcia e R. das Indústrias - local Chafariz da Porcalhota	83,07	187,74 €
Espaço exterior ao Museu de Arqueologia	225,33	509,24 €
Espaços exteriores da Quinta da Conceição	976,63	2.207,19 €
Espaços exteriores da Urbanização Cometna	662,65	1.497,59 €
Estrada da Falagueira	212,17	479,51 €
Estrada dos Salgados	1287,17	2.909,02 €
Estrada dos Salgados - taludes	7947,92	17.962,31 €
Jardim da Estação de Metro Amadora Este	14897,47	33.668,28 €
Jardim dos Salgados	1345,02	3.039,76 €
Largo António Feliciano de Castilho	126,28	285,40 €
Parque da Terra Bonita	712,04	1.609,21 €
Parque Terra da Bonita	1422,34	3.214,50 €
Praceta Actor Francisco Lopes Ribeiro	245,77	555,43 €
Praceta Avelar Brotero	1081,18	2.443,46 €
Praceta Bento Moura Portugal	1163,32	2.629,10 €
Praceta Casal dos Frades	643,46	1.454,21 €
Praceta de Santa Clara	55,70	125,87 €
Praceta do Bosque	304,71	688,64 €
Praceta Ferreira da Silva	346,40	782,86 €
Praceta Pedro Nunes	1022,06	2.309,86 €
Praceta Quinta da figueira	514,45	1.162,66 €
Praceta São Francisco de Assis	359,76	813,06 €
Quinta da Bolacha, Cooperativa Tempo Novo	1240,28	2.803,04 €
Quinta de Sto António	1963,15	4.436,72 €
R. Elias Garcia - canteiro nas traseiras do quiosque de flores dos Lóios	13,08	29,57 €
Rua António Duarte Caneças	558,57	1.262,38 €
Rua António Teixeira Lopes	229,96	519,71 €

00/2014/02.0

Página 1 de 2



ANEXO I

Rua Cesário Verde	8,60	19,43 €
Rua Curry Cabral com a Rua Elio Rego	127,96	289,18 €
Rua das Indústrias - Aqueduto das Águas Livres	3334,83	7.536,71 €
Rua das Indústrias (talude)	120,73	272,85 €
Rua das Terras dos Vales	192,55	435,17 €
Rua do Casal de São Vicente	417,46	943,47 €
Rua do Queiroz	90,16	203,81 €
Rua Elias Garcia	161,15	364,20 €
Rua Elio do Rego	12,20	27,57 €
Rua Filipe Folque	785,83	1.775,98 €
Rua Manuel Ribeiro de Pavia	114,82	259,48 €
Rua São Gil de Santarém (traseiras)	1314,76	2.971,37 €
Talude envolvente à CRIL e Estação dos SMAS	1782,14	4.022,63 €
Traseiras da Av. do Brasil	477,11	1.078,26 €
Urbanização dos Arcos	437,52	988,79 €
Urbanização Moinhos da Falagueira	3826,37	8.647,60 €
Zona Verde jt ao Pinho Doce	694,87	1.570,41 €
Zonas Verdes da Estr. Salgados/ Quinta de S. Miguel	2162,68	4.887,67 €
Escola Intercultural e das Profissões	110,40	249,50 €
II	3267,34	2.515,85 €
Avenida do Brasil (traseiras dos lotes 78, 80 e 82)	280,60	216,06 €
Rua das Indústrias (talude)	1378,43	1.061,39 €
Talude envolvente à CRIL e Estação dos SMAS	1608,31	1.238,40 €

00/2014/02.0

Página 2 de 2

	Área (m2)	Custo anual
Falagueira - Venda Nova	64273,30	140.389,31 €
I	61005,95	137.873,45 €
II	3267,34	2.515,85 €

através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**5.** Importa proceder ao aditamento ao contrato enunciado no 1.º considerando, observada a necessidade de acrescentar aos espaços de jogo e recreio, o Parque Infantil da Praça Central de Vila Chã, com a área de 435,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), tipologia IV, cuja manutenção é da competência da Junta de Freguesia de Mina de Água, devendo para o efeito ser substituído o Anexo I, que fazia parte integrante do contrato em causa;

**6.** Atento o enunciado anterior, cumpre aprovar a minuta do aditamento (n.º 1) ao Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água;

**7.** A celebração de contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**8.** Relativamente à presente matéria foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 31/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/15), a qual faz parte integrante da presente proposta.

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1.** Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Contrato Interadministrativo celebrado e relativo à delegação de competências na Junta de Freguesia de Mina de Água, referente à manutenção do Parque Infantil da Praça Central de Vila Chã, com a área 435,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), tipologia IV, conforme documentos em anexo e fazem parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido contrato.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

**ADITAMENTO N.º 1  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

**Considerando:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nos seus artigos 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 33.º, n.º 1,

alíneas l) e m), e 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**6.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre si em 01 de maio de 2014, nas suas reuniões de 26/02/2015 e 21/04/2015, respetivamente.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013

e

a Freguesia de Mina de Água, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, 10-E, 2700-590, Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques da Rocha como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 01 de maio de 2014:

#### **Cláusula 1.ª**

No termos do contrato interadministrativo acabado de referir, a Câmara Municipal da Amadora delegou na junta de freguesia de Mina de Água, designadamente, as competências prevista nas alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, para que este procedesse à manutenção dos espaços de jogo e

recreio, situados na referida freguesia (Clausula 1.ª).

### Cláusula 2.ª

Através do presente aditamento é acrescentado aos espaços de jogo e recreio cuja manutenção compete à junta de freguesia de Mina de Água, o Parque infantil da Praça Central de Vila Chã, com a área de 435,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), tipologia IV.

### Cláusula 3.ª

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente as referidas no Artigo 1.º e substitui o Anexo I ao contrato interadministrativo supra mencionado.

### Cláusula 4.ª

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente aditamento é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por 6 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Amadora, 01 de maio de 2015

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia de Mina de Água

O Presidente da Junta de Mina de Água

Assinatura ilegível

(Joaquim Marques da Rocha )



AMADORA  
Câmara Municipal

ANEXO I

#### ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO DE MANUTENÇÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Junta de Freguesia	Quantidade de espaços	Área (m2)
Mina de Água	21	6816,82
I	9	3519,89
Avenida Jose Saramago	1	141,84
Dr. António Macedo	1	675,98
Jardim Central de S. Brás	1	224,61
Jardim dos Plátanos	1	79,10
Logradouro da Rua Cidade de Luanda	1	388,44
Parque dos Eucaliptos	1	956,95
Parque dos Moinhos do Guizo	1	286,34
Rua Carlos Selvagem	1	223,63
Vila Chã (António Ribeiro Chiado)	1	604,71
II	8	1611,03
Daniel Filipe	1	172,19
Praceta Alexandre O'Neill	1	137,00
Rua Conselheiro Pequito	1	161,83
Rua da Revolução (Moinhos da Funcheira)	1	20,73
Rua de Oliveira	1	73,48
Rua do Arco	1	307,36
S. Tomás de Aquino	1	368,06
Serra das Brancas	1	370,38
III	1	628,43
Moinhos da Funcheira	1	628,43
IV	3	1057,47
Madalena Perdigoão	1	327,85
Arneiro dos Cucos	1	294,62
PI da Praça Central de Vila Chã	1	435,00

001/2014/V2.0

Página 1 de 1

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### PROPOSTA N.º 49/2015

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014, foi aprovada a minuta do Acordo de Execução, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município da

Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água, através do qual se estabeleceu as condições de exercício das competências de gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**2.** O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Emerge da Cláusula 15.ª do aludido acordo que "a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...espaços verdes...dentro das áreas delegadas serão integradas no âmbito do presente acordo...", nesta senda, igualmente os espaços verdes, ainda que preexistentes, e que não tenham sido considerados no aludido instrumento jurídico, devem ser objeto de acordo de execução;

**4.** Atento o enunciado no considerando anterior, existem espaços verdes que estão em condições de serem incluídos na referida delegação de competências, que e para o efeito, importa proceder ao aditamento do Acordo de Execução enunciado no 1.º considerando, acrescentando ao mesmo cinco zonas verdes as quais se passam a enunciar, e nos termos constantes do Anexo I:

**a)** Canteiros dos SIMAS na Rua Fonte dos Passarinhos: 95,00 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados);

**b)** Canteiros Pavilhão Cardoso Lopes: 2419,68 m<sup>2</sup>

(dois mil, quatrocentos e dezanove metros e sessenta e oito decímetros quadrados);

**c)** EB1 Casal da Mira: 458,21 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados);

**d)** EB1/JI Creche Aprígio Gomes: 137,90 m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados);

**e)** EB1/JI Ricardo Alberty: 583,79 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados).

**5.** Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água, nos termos da minuta anexa;

**6.** Relativamente ao presente assunto foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 30/15, do DOM/DAIPEV, datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta.

**Propõem-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1.** Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia de Mina de Água, relativo à gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido Acordo de Execução.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

#### **ADITAMENTO N.º 1**

#### **ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO**

#### **DA AMADORA**

#### **E A**

#### **FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se consideram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, consideram-se “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano

instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

**d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

**e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

**f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, “quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a)** Utilização e ocupação da via pública;
- b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d)** Recintos improvisados;
- e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- f)** Atividade de guarda-noturno;
- g)** Realização de acampamentos ocasionais;
- h)** Realização de fogueiras e queimadas” (n.º 2 do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente. A sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros

necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas” no artigo 132.º (n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013).

Para cumprimento de tal desiderato, o Município da Amadora celebrou com a Freguesia de Mina de Água um acordo de execução que entrou em vigor em 01 de maio de 2014, nos termos do qual delegou na mesma a **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** (Cláusula 5.ª). Nos termos do mesmo acordo (Cláusula 15.ª) “a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos... espaços verdes... dentro das áreas delegadas, serão integrados no âmbito do presente acordo...”. Da mesma forma se deverá proceder quando se trate de espaços verdes os quais, ainda que preexistentes, não tenham sido ainda objeto de acordo de execução.

Nesta medida, e tendo em conta que estão neste momento em condições de serem incluídos no objeto da delegação de competências outros espaços verdes, celebram as partes entre si, nos termos que a seguir se indicam, o presente aditamento ao acordo de execução supra referido.

**Assim, e considerando:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nos seus artigos 16.º/n.º 1, alíneas i) e j), 33.º/n.º 1, alíneas l) e m), 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;

**2.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**3.** Que a celebração dos acordos de execução pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**4.** Que entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água foi celebrado em abril de 2014 um acordo de execução que versa, designadamente, sobre a competência prevista na alínea a) [*Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*] do artigo 132.º, Anexo I, da Lei nº 75/2013;

**5.** Que as partes abaixo identificadas pretendem aduzir ao objeto de delegação novos espaços verdes, celebram entre si o presente aditamento ao acordo de execução acima mencionado, o qual foi autorizado pelas respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas reuniões de 26/02/2015 e de 21/04/2015.

**PARTES:**

**Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o endereço eletróni-

co [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), representada pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, como Primeira Outorgante no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

e

**Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, 10-E, 2700-590, Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques da Rocha como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

#### **CLAUSULADO:**

##### **Cláusula 1.ª**

Às zonas verdes cuja gestão e manutenção foi delegada, nos termos da alínea a) do artigo 132.º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, na Freguesia de Mina de Água e a que se refere o Anexo I do referido contrato, são acrescentadas as cinco zonas verdes seguintes:

**a)** Canteiros dos "SIMAS" na Rua Fonte dos Passarinhos: 95,00 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados);

**b)** Canteiros Pavilhão Cardoso Lopes: 2419,68 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dezanove metros e

sessenta e oito decímetros quadrados);

**c)** EB1 Casal da Mira: 458,21 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados);

**d)** EB1/JI Creche Aprígio Gomes: 137,90 m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados);

**e)** EB1/JI Ricardo Alberty: 583,79 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados).

##### **Cláusula 2.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente as referidas na Cláusula 1.ª e substitui o Anexo I ao acordo de execução supra mencionado.

##### **Cláusula 3.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de maio de 2015.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

Pela Freguesia de Mina de Água  
O Presidente da Junta de Mina de Água  
Assinatura ilegível  
(Joaquim Marques da Rocha)



ANEXO I



ANEXO I

Canteiros "dos SIMAS" - Rua Fonte dos Passarinhos	95,00	214,70 €
Canteiros Pavilhão Cardoso Lopes	2419,68	5.468,48 €
EB1 Casal da Mira	458,21	1.035,55 €
EB1/JI Creche Aprígio Gomes	137,90	311,65 €
EB1/JI Ricardo Alberty	583,79	1.319,37 €
II	42372,21	32.626,60 €
Parque do Moinho do Guizo	33369,94	25.694,86 €
Rua da Ordem Militar do Hospital	524,63	403,97 €
Urbanização Moinho do Guizo	8477,63	6.527,77 €

**ESPAÇOS VERDES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

	Área (m2)	Custo anual
Mina de Água	130866,96	232.624,73 €
I	88494,75	199.998,13 €
Adjacente à Rua Salgueiro Maia	448,11	1.012,73 €
Av. Heróis da Aviação	161,40	364,77 €
Avenida do Movimento das Forças Armadas	7,53	17,01 €
Avenida Doutor Armando Romão	451,42	1.020,21 €
Avenida Marquês de Pombal	116,96	264,34 €
Avenida Marquês de Pombal (interior de quarteirão)	270,84	612,09 €
Avenida Pedro Álvares Cabral	1022,88	2.311,71 €
Canteiros do Largo Major Humberto Cruz	60,45	136,61 €
Circuito de manutenção da Boba	2547,57	5.757,51 €
Escadinhas de S. Pedro	35,14	79,41 €
Espaços Jt ao Edifício Sede dos Bombeiros Voluntários	85,90	194,13 €
Estrada da Serra da Mira - Jto ao Parque da Boba	613,26	1.385,96 €
Estrada das Águas Livres	79,28	179,17 €
EV adjacentes à EB1/JI José Cardoso Pires	380,32	859,52 €
Jardim António Macedo	2558,40	5.781,98 €
Jardim Central - canteiros em volta	1353,47	3.013,64 €
Jardim Central de S. Brás	4003,85	9.048,70 €
Jardim da Mina	1454,88	3.288,04 €
Jardim do Platano	2029,98	4.587,75 €
Jardim Dr. António Macedo	1874,30	4.235,93 €
Jardim entre Avª Revolução e da Liberdade	1939,54	4.383,36 €
Praça Mestre Simões de Almeida	188,68	426,43 €
Praceta Alexandre O'Neill	539,32	1.218,87 €
Praceta Cidade de Luanda	926,02	2.092,81 €
Praceta Cidade de Maputo	483,32	1.092,31 €
Praceta Daniel Filipe (Casal de São Brás)	1506,42	3.404,50 €
Praceta do Lagar	1003,42	2.267,72 €
Praceta do Tarrafal e traseiras do centro Piteira Santos e Rua Dili	3242,24	7.327,47 €
Praceta Doutor Câmara Reis	409,96	926,52 €
Praceta Fernando Namora/traseiras da R. José Maria Pereira	1067,73	2.413,07 €
Praceta José Magro	233,05	526,70 €
Praceta Teixeira de Pascoais	857,44	1.937,82 €
Praceta Teixeira Gomes	381,99	863,31 €

00/2014/N.º 0

Página 3 de 8



ANEXO I

Rua Dora 300 às 31, etip	385,53	871,30 €
Rua 17 de Setembro	1023,61	2.313,37 €
Rua 9 de Abril	472,91	1.068,78 €
Rua António Janeiro	1092,72	2.469,55 €
Rua Comandante Ramiro Correia	302,79	684,30 €
Rua Conselheiro Pequito	153,60	347,13 €
Rua da Ordem Militar do Hospital	1205,98	2.725,53 €
Rua de Dili	1793,46	4.053,21 €
Rua de Oliveira	81,89	185,06 €
Rua do Casal Branco	144,68	326,97 €
Rua dos Amigos de Carenque	250,11	565,25 €
Rua Doutor Azevedo Neves	20,43	46,18 €
Rua Doutor Azevedo Neves entre os nºs 92 e 94	187,26	423,20 €
Rua Dr. Joaquim Namorado	365,99	827,13 €
Rua Emídio da Conceição Fernandes	147,28	332,86 €
Rua Eng. Lúcio de Azevedo	414,19	936,08 €
Rua Fonte dos Passarinhos	117,95	266,57 €
Rua Francisco Bugalho	2175,77	4.917,25 €
Rua Irene Isidro	1680,37	3.797,64 €
Rua Maria Irene Lopes Azevedo	637,65	1.441,10 €
Rua Oliveira Martins	880,71	1.990,41 €
Rua Salgueiro Maia	778,96	1.760,46 €
Rua Sebastião da Gama	417,14	942,74 €
Rua Teixeira de Pascoais	73,08	165,17 €
Rua Vasco de Lima Couto	260,53	588,81 €
Talude da EB 2+3 Cardoso Lopes	1461,28	3.302,50 €
Talude da Rua dos Lirios	563,00	1.272,39 €
Talude do Cruzamento da R. Piteira Santos e Estr. Serra da Mira	136,68	308,89 €
Traseiras da Avenida Dr. Armando Romão	2349,32	5.309,46 €
traseiras da R. Branquinho da Fonseca com a R. Sebastião da Gama	3092,67	6.989,44 €
Urbanização da Av. Ultramar	1572,42	3.553,67 €
Urbanização Moinho do Guizo	4536,03	10.251,43 €
Urbanização Moinhos da Funcheira	5167,35	11.678,22 €
Urbanização Pimenta e Rendeiro (a sul do mercado)	3928,14	8.877,59 €
Urbanização Serra das Brancas	3258,36	7.363,90 €
Urbanização Vila Chã	8352,92	18.877,60 €
Zonas envolventes ao PI de Carenque	257,09	581,02 €
ZV do quarteirão entre a R. Dr. Fernando Piteira Santos e R. Salgueiro Maia	2702,59	6.107,84 €
ZV envolventes à Igreja de S. Brás	42,60	96,28 €

00/2014/N.º 0

Página 2 de 8

	Área (m2)	Custo anual
Mina de Água	130866,96	232.624,73 €
I	88494,75	199.998,13 €
II	42372,21	32.626,60 €

## JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Deliberação aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária de Câmara, de 04 de fevereiro de 2015, sob a:

### PROPOSTA N.º 50/2015

**Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 149/2014, foi aprovada a minuta do Acordo de Execução, celebrado a 01 de maio de 2014, entre o Município de Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, através do qual se estabeleceu as condições de exercício das competências de gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**2.** O Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Emerge da Cláusula 15.ª do aludido acordo que “a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos...espaços verdes...dentro das áreas delegadas serão integradas no âmbito do presente acordo...”, nesta senda, igualmente os espaços verdes, ainda que preexistentes, e que não tenham sido considerados no aludido instrumento jurídico, devem ser objeto de acordo de execução;

**4.** Atento o enunciado no considerando anterior, existem espaços verdes que estão em condições de serem incluídos na referida delegação de competências, que e para o efeito, importa proceder ao aditamento do Acordo de Execução enunciado no 1.º considerando, acrescentando ao mesmo três zonas verdes as quais se passam a enunciar, e nos termos constantes do Anexo I:

**a)** Canteiro da Biblioteca Dr. Fernando Piteira Santos e Floeiras junto ao Banco Santander: 27,86 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados);

**b)** Talude e canteiro da Siemens: 541,45 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados)

**c)** Canteiro da Estrada do Casal do Canas e a EN 249-1 (Carnaxide): 212,50 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados);

**5.** Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, nos termos da minuta anexa;

**6.** Relativamente ao presente assunto foi emitida informação pelos serviços (Inf. n.º 30/15, do DOM/DAIPEV,

datada de 26/01/2015), a qual faz parte integrante da presente proposta.

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1.** Aprovar o aditamento (n.º 1) ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia da Venteira, relativo à gestão e manutenção, designadamente, dos espaços verdes, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do aditamento ao referido Acordo de Execução.

Amadora, 30 de janeiro de 2015

A Presidente

Assinatura ilegível

(Carla Tavares)

**ADITAMENTO N.º 1  
ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO  
DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE VENTEIRA**

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se consideram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, consideram-se “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

**a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;

**b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

**c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

**d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

**e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

**f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, “quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

**a)** Utilização e ocupação da via pública;

**b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;

**c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;

**d)** Recintos improvisados;

**e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;

**f)** Atividade de guarda-noturno;

**g)** Realização de acampamentos ocasionais;

**h)** Realização de fogueiras e queimadas” (n.º 2 do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente. A sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas” no artigo 132.º (n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013).

Para cumprimento de tal desiderato, o Município da Amadora celebrou com a Freguesia de Venteira um acordo de execução que entrou em vigor em 01 de maio de 2014, nos termos do qual delegou na mesma a

## **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

(Cláusula 5.ª). Nos termos do mesmo acordo (Cláusula 15.ª) “a entrada em funcionamento a afetação do domínio público de novos... espaços verdes... dentro das áreas delegadas, serão integrados no âmbito do presente acordo...”. Da mesma forma se deverá proceder quando se trate de espaços verdes os quais, ainda que preexistentes, não tenham sido ainda objeto de acordo de execução.

Nesta medida, e tendo em conta que estão neste momento em condições de serem incluídos no objeto da delegação de competências outros espaços verdes, celebram as partes entre si, nos termos que a seguir se indicam, o presente aditamento ao acordo de execução supra referido.

### **Assim, e considerando:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nos seus artigos 16.º/n.º 1, alíneas i) e j), 33.º/n.º 1, alíneas l) e m), 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;

**2.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**3.** Que a celebração dos acordos de execução pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**4.** Que entre o Município da Amadora e a Freguesia de Venteira foi celebrado em abril de 2014 um acordo de execução que versa, designadamente, sobre a competência prevista na alínea a) [*Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*] do artigo 132.º, Anexo

I, da Lei nº 75/2013;

**5.** Que as partes abaixo identificadas pretendem aduzir ao objeto de delegação novos espaços verdes, celebram entre si o presente aditamento ao acordo de execução acima mencionado, o qual foi autorizado pelas respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas reuniões de 26/02/2015 e de 17/04/2015.

**PARTES:**

**Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), representada pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, como Primeira Outorgante no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

e

**Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede na Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-677, Amadora, com o endereço eletrónico [geral@jfventeira.pt](mailto:geral@jfventeira.pt), representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Sofia Pereira Andrade Neves como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

**CLAUSULADO:**

**Cláusula 1.ª**

Às zonas verdes cuja gestão e manutenção foi delegada, nos termos da alínea a) do artigo 132.º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, na Junta de Freguesia de Venteira e a que se refere o Anexo I do referido contrato, são acrescentadas as três zonas verdes seguintes:

**a)** Canteiro da Biblioteca Dr. Fernando Piteira Santos e

Floreiras junto ao Banco Santander: 27,86 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados);

**b)** Talude e canteiro da Siemens: 541,45 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados);

**c)** Canteiro da Estrada do Casal do Canas e a EN 249-1 (Carnaxide): 212,50 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados).

**Cláusula 2.ª**

O Anexo I ao presente aditamento contem todas as zonas verdes objeto da delegação de competências, designadamente as referidas na Cláusula 1.ª e substitui o Anexo I ao acordo de execução supra mencionado.

**Cláusula 3.ª**

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de maio de 2015.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)

Pela Freguesia de Venteira  
A Presidente da Junta de Venteira  
Assinatura ilegível  
(Carla Sofia Pereira Andrade Neves)



ANEXO I

**ESPAÇOS VERDES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DELEGADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE VENTEIRA**

	Área (m2)	Custo anual
Venteira	104177,3	224.372,44 €
I	96335,19	217.717,54 €
Avenida Alexandre Salles	779,99	1.762,78 €
Avenida Conde Castro Guimarães	14515,51	32.805,05 €
Avenida Conde de Oeiras	256,51	579,70 €
Avenida de Pangim	393,05	888,30 €
Avenida Dom José I	22,88	51,71 €
Avenida Marechal Sá da Bandeira	115,98	262,12 €
Caminho da Fonte	534,23	1.207,37 €
Canteiros adjacentes à Creche do Lido - Bairro Janeiro	682,78	1.543,09 €
Complexo Municipal de Ténis da Amadora	1446,62	3.269,37 €
Entre a Escola Secundária da Amadora e a Escola das Profissões	444,75	1.005,14 €
Envolvente da piscina de aprendizagem da Venteira	1574,27	3.557,85 €
Frente à Igreja da Reboleira	306,40	692,47 €
Jardim da Praça da Igreja da Venteira	606,56	1.370,83 €
Jardim da Praça de Angola	3183,63	7.195,01 €
Jardim da Venteira (Rua 1º de Dezembro)	759,71	1.716,93 €
Jardim de Angola	64,11	144,88 €
Largo António Silva	619,08	1.399,13 €
Largo Carlos Paredes	2170,68	4.905,75 €
Largo Dom Constantino de Bragança	180,29	407,45 €
Largo Emanuel Feijó/Talude Rua Carlos Mardel	2181,93	4.931,16 €
Largo Eugénio dos Santos	867,73	1.961,08 €
Largo Octávio Cardoso Pereira e Manuel Lírio	1905,39	4.306,19 €
Parque Desportivo da Praça Félix Correia	275,40	622,41 €
Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro (Bairro de Janeiro)	860,23	1.944,13 €
Praça Álvaro Lopes	1691,57	3.822,94 €
Praça da Batalha	227,10	513,25 €
Praça da Igreja	171,35	387,25 €
Praça Dom João I (Jardim)	346,41	782,88 €
Praça Dona Maria II	275,27	622,10 €
Praça Raul Campos Palermo (Borel)	562,10	1.270,35 €
Praceta Carolina Simões	603,95	1.364,93 €
Praceta Cifka Duarte	376,16	850,12 €
Praceta da Revolução 25 de Abril (excepto PI)	647,80	1.464,03 €
Praceta do Casal de S. José	579,51	1.309,69 €

02/2014/V2.0

Página 1 de 3



ANEXO I

Banco Santander		
Talude e canteiro "da Siemens"	541,45	1.223,68 €
Canteiro da Estrada do Casal do Canas e a EN 249-1 (Carnaxide)	212,50	480,25 €
II	8642,73	6.654,90 €
Praceta do Pombal	830,64	639,59 €
Talude da Praça Dona Maria II	1816,84	1.398,97 €
Talude da Praça Dona Maria III/Escola	1081,98	833,12 €
Urbanização Casas do Lago	4184,06	3.221,72 €
Urbanização do Choupo/Junto à Ribeira de Carenque e norte do Parque da Ilha Mágica	729,22	561,50 €

	Área (m2)	Custo anual
Venteira	104977,93	224.372,44 €
I	96335,19	217.717,54 €
II	8642,73	6.654,90 €

02/2014/V2.0

Página 3 de 3



ANEXO I

Praceta dT oarndT oRTb8T/5ba oTrTnes, Tr7 €eu Tm	2556,88A	5.784,20 €
Praceta Dona Filipa de Lencastre	376,74	851,42 €
Praceta Francisco Lázaro	685,20	1.548,55 €
Praceta Gonçalves Lobato	540,88	1.222,38 €
Praceta Luís Noronha	1403,44	3.171,77 €
Praceta Manuel Gouveia	2206,05	4.985,67 €
Praceta Mestre Roque Gameiro (mercado)	440,81	996,24 €
Praceta Pina Manique	653,02	1.475,82 €
Rua Adelino Amaro da Costa	772,81	1.746,55 €
Rua Alice Leite	1419,98	3.209,16 €
Rua António Maia	483,38	1.092,44 €
Rua Correia Teles	7,42	16,77 €
Rua Dom Afonso de Noronha	140,95	318,54 €
Rua Dom Dinis	391,80	885,46 €
Rua Dom João I	753,51	1.702,94 €
Rua Dona Filipa de Lencastre	440,80	996,21 €
Rua Doutor Francisco Sá Carneiro	1645,80	3.719,51 €
Rua Elias Garcia	68,04	153,76 €
Rua João Pinto Ribeiro	52,83	119,39 €
Rua José Afonso	408,70	923,67 €
Rua Pais de Ramos	1828,85	4.133,20 €
Rua Pedro Del Negro	103,02	232,83 €
Rua Ramalho Ortigão	303,11	685,04 €
Rua Sacadura Cabral	2104,71	4.756,64 €
Rua Sacadura Cabral/Rua Gonçalves Lobato	516,05	1.166,27 €
Rua Sargento Ajudante Manuel António	81,41	184,00 €
Talude à praceta Major Cabrita (traseiras dos prédios)	340,32	769,11 €
Talude da Praça Dona Maria II	199,52	450,91 €
Talude da Rua Gonçalves Lobato	487,10	1.100,85 €
Talude do Largo Carlos Paredes	901,28	2.036,89 €
Talude e zona de estadia da R. Sarmento Pimentel	1404,25	3.173,60 €
Taludes Estrada Velha de Queluz	808,09	1.826,28 €
Taludes traseiras Avenida Alexandre Salles	1066,39	2.410,04 €
Traseiras da Rua D. Dinis	1663,33	3.759,12 €
Traseiras do Largo D. Constantino de Bragança	569,16	1.286,29 €
Urbanização Casas do Lago	24485,79	55.337,89 €
Urbanização Vila Park	1966,71	4.444,77 €
Zonas envolventes ao LIDL	1043,82	2.359,02 €
Canteiro da Biblioteca Dr. Fernando Piteira Santos e Floreiras junto ao	27,86	62,96 €

02/2014/V2.0

Página 2 de 3

## ESTUDO ALARGAMENTO DAS ÁREAS DE ZONAS VERDES E ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO ENTRE AS JUNTAS DE FREGUESIA E O MUNICÍPIO DA AMADORA

Através do despacho n.º 6/P/2014 que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável quer aos contratos de delegação de

competências quer aos acordos de execução, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas

a) a e), do n.º 3, do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e)** *A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** *Igualdade;*
- b)** *Não discriminação;*
- c)** *Estabilidade;*
- d)** *Prosseção do interesse público;*
- e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*
- f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Em particular e no que concerne aos acordos de execução das competências legalmente delegadas nas juntas de freguesia manda o artigo 135.º, que *na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas a) e b) do artigo 121.º, os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as*

*freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.*

Pretende a câmara municipal ao abrigo das alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea a), do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (as quais se concretizam nos quadros abaixo e para os quais se remete), aduzir às zonas verdes as áreas a que se refere o anexo I ao presente estudo e aos espaços de jogo e recreio os espaços a que se refere o anexo II também ao presente estudo, mantendo-se em tudo o mais quer os critérios de cálculo dos meios, quer as verbas a transferir para as juntas de freguesia, que veem o leque dos equipamentos cuja gestão e manutenção lhe está cometida alargado.

Assim, compulsadas as informações dos serviços e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** *À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3., do artigo 115.º;*
- b)** *Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013;*
- c)** *Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º.*

**NOVOS ESPAÇOS VERDES A INCLUIR NAS ZONAS VERDES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DELEGADA:**

Freguesias/Locais	Área (m2)
Águas Livres	36,91
Creche Municipal da Atalaia	36,91
Encosta do Sol	484,00
Canteiro junto ao muro Rua da Liberdade	178,00
Largo de Ana Castro Osório	306,00
Falagueira/Venda Nova	110,40
Escola Intercultural e das Profissões	110,40
Mina de Água	3694,58
Canteiros "dos SIMAS"- Rua Fonte dos Passarinhos	95,00
Canteiros Pavilhão Cardoso Lopes	2419,68
EB1 Casal da Mira	458,21
EB1/II Creche Abrígio Gomes	137,90
EB1/II Ricardo Alberty	583,79
Venteira	781,81
Canteiro da Biblioteca Dr. Fernando Piteira Santos e Floresiras junto ao Banco Santander	27,86
Talude e canteiro da Siemens	541,45
Canteiro da Estrada do Casal do Canas e a EN 249-1 (Carnaxide)	212,50
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>5107,70</b>

## **NOVOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO A INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DELEGADA:**

**1. Freguesia da Mina de Água** - "Parque infantil da Praça Central de Vila Chã," área de 435 m<sup>2</sup>, tipologia IV.

**2. Freguesia da Falagueira/Venda Nova** - "Parque Infantil da Matinha da Venda Nova", área de 143 m<sup>2</sup>, tipologia I.

Amadora, 27 de janeiro de 2015.

A EQUIPA

Assinaturas ilegíveis

### **DESPACHO N.º 6/P/2014**

O Art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Antiga Lei das Autarquias Locais), possibilitou à

Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar nos anteriores mandatos autárquicos um conjunto vasto de competências nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos, onde figuravam todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação, cuja aceitação foi ratificada pelas respetivas Assembleias de Freguesia;

Estes instrumentos jurídicos tiveram por fundamento os Art.ºs 13.º e 15.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, normativos que hoje se encontram expressamente revogados pelo Art.º 3.º, n.º 1 al. c) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio, entre outros, estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O atual regime jurídico das autarquias locais – a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – veio proceder à reconfiguração legal das normas com base nas quais os anteriores protocolos foram outorgados, prevendo-se agora que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no Art.º 120.º a 123.º;

Além disso, veio a Nova Lei das Autarquias Locais contemplar no Art.º 133.º, n.º 1 a existência de Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, onde se preveja, expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo regime se contém nos Art.ºs 131.º a 136.º e no Art.º 338.º do CCP;

Com efeito, são Contratos Interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas;

Já os Acordos de Execução serão celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias nos termos do Art.º 132.º, através da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes. (Art.º 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Neste sentido, dando cumprimento ao exposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concatenação com a reorganização administrativa do território autárquico das freguesias, entretanto efetuado por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, importa

adequar os instrumentos jurídicos reguladores das delegações de competências;

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local por remissão dos artigos n.º 122 e art.º n.º 135.º, o art.º n.º 115/3/4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

*“(…) 3 – O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:*

- a) O não aumento da despesa pública global;*
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

*4 - Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos (...) envolvidos (...).”*

**Determino:**

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento à referida previsão legal, consti-

Separata n.º 14  
11 de novembro de 2015

# BOLETIM MUNICIPAL

tuída pelos seguintes elementos:

Dr. Arlindo Pinto;

Dr. Luis Vargas;

Dr.<sup>a</sup> Margarida Guimarães;

Eng.<sup>a</sup> Cristina Pereira;

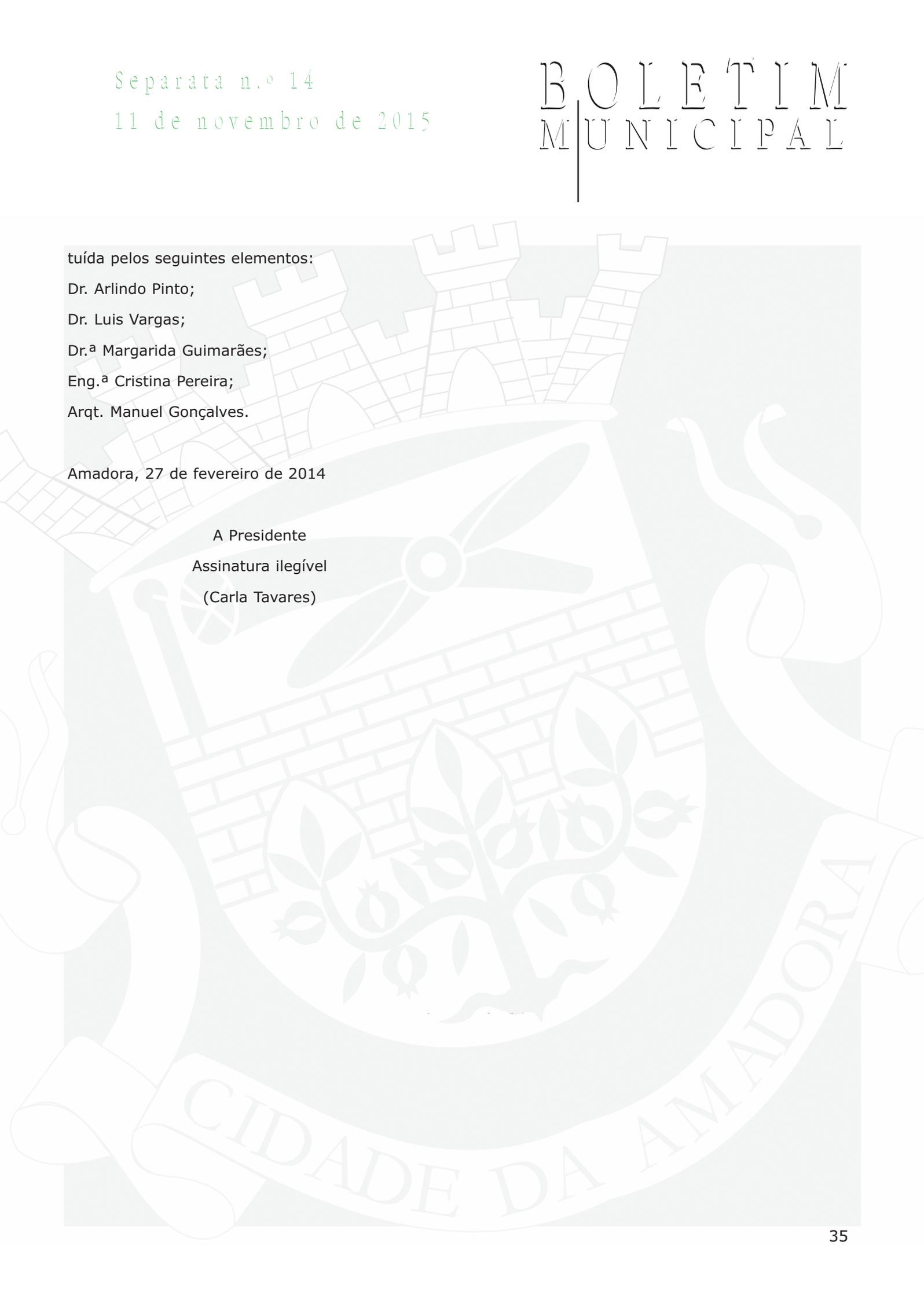
Arqt. Manuel Gonçalves.

Amadora, 27 de fevereiro de 2014

A Presidente

Assinatura ilegível

(Carla Tavares)

The background of the page features a large, light-colored watermark of the coat of arms of Amadora. The coat of arms is shield-shaped and contains a windmill, a tree, and a banner at the bottom that reads "CIDADE DA AMADORA".

CIDADE DA AMADORA



Director: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82